

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

1. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1679/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 924.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1680/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 435.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:
Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

ANEXO III DA LEI Nº 1677/2012
METODOLOGIA DE CÁLCULO

Projeção de Excesso de Arrecadação de Receita Ordinária		ISS por Homologação-Pessoa Jurídica - 1113.05.01.02 - 0.1.00
A	Arrecadação 2011 de Janeiro a Abril	6.642.710,33
B	Arrecadação 2011 de Maio a Dezembro	15.420.195,45
C	Arrecadação 2012 de Janeiro a Abril	10.056.346,53
D	Taxa de Incremento (C/A)	51,39%
E	Projeção 2012 de Maio a Dezembro (BXD)+B	23.344.511,70
F	Previsto na Lei 1619/2011	16.901.800,00
G	Projeção 2012 (C + E)	33.400.858,23
H	Projeção de Excesso	16.499.058,23
I	Margem de Segurança	3.699.058,23
L	Previsão de Excesso 2012 (H-I)	12.800.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1678/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.02-02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	21.000,00 60.000,00	34.000,00
02.03-04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		21.000,00 9.000,00
02.04-04.123.0001.2.150 SEMPAZ - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	30.000,00	21.000,00
02.05-04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50 3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50	399.000,00 100.000,00	65.000,00
02.06-04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		8.000,00
02.07-04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		3.000,00
02.10-18.541.0001.2.150 SEMAM - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		26.000,00 3.000,00
02.11-04.122.0001.2.150 SEMUOB - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		47.000,00 15.000,00
02.12-23.122.0001.2.150 SEMTIC - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		18.000,00 15.000,00 2.000,00
02.13-27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		11.000,00
02.15-06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50 3.3.90.49.00-0.1.50		205.000,00 127.000,00
02.16-12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	190.000,00 520.000,00	1.085.000,00 600.000,00 638.000,00 175.000,00
02.16-12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.90.16.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15	3.133.000,00 75.000,00 155.000,00	340.000,00 60.000,00 22.000,00
02.16-12.365.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB	3.1.90.04.00-0.1.15 3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15 3.3.90.49.00-0.1.15		290.000,00 82.000,00 173.000,00 48.000,00
02.16-12.365.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB	3.1.90.11.00-0.1.15 3.1.91.13.00-0.1.15 3.3.90.08.00-0.1.15 3.3.90.46.00-0.1.15		44.000,00 27.000,00 22.000,00
02.17-15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.19-19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50 3.3.90.46.00-0.1.50		17.000,00 5.000,00
02.20-22.122.0001.2.150 SEMDEP - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
02.21-04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoal	3.3.90.08.00-0.1.50		4.000,00
TOTAL		5.013.000,00	5.013.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1681/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no valor de R\$ 655.662,89.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 655.662,89 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1682/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Urbanismo e Obras no valor de R\$ 13.980.000,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras na dotação orçamentária constante do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 13.980.000,00 (treze milhões e novecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

ANEXO DA LEI Nº 1679/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150	3.1.90.04.00-0.1.00	182.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.13.00-0.1.50	40.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.50		306.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		22.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.46.00-0.1.50	5.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	82.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155	3.1.90.04.00-0.1.00		82.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.09.00-0.1.00	25.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		91.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	40.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	172.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156	3.1.90.04.00-0.1.00		221.000,00
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.09.00-0.1.00		2.000,00
	3.1.90.16.00-0.1.00	3.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		84.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00	33.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	27.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.159	3.1.90.04.00-0.1.00	3.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		20.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	7.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	32.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.3.90.08.00-0.1.50		26.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00		2.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.50	18.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158	3.1.90.04.00-0.1.00	55.000,00	
FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.09.00-0.1.00	8.000,00	
	3.1.90.16.00-0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00-0.1.50		58.000,00
	3.3.90.14.00-0.1.00		10.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	27.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	157.000,00	
TOTAL		924.000,00	924.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1680/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575	3.1.90.09.00-0.1.00	18.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.13.00-0.1.50		16.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.50		14.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		23.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	52.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	80.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576	3.1.90.04.00-0.1.00		177.000,00
FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.13.00-0.1.50		109.000,00
	3.1.91.13.00-0.1.50		23.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		46.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50		20.000,00
	3.3.90.49.00-0.1.50	40.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581	3.1.90.04.00-0.1.00	105.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.13.00-0.1.50	35.000,00	
	3.1.91.13.00-0.1.50		2.000,00
	3.3.90.08.00-0.1.50		2.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	16.000,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	31.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587	3.1.90.04.00-0.1.00	54.000,00	
FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.13.00-0.1.50		3.000,00
	3.3.90.46.00-0.1.50	1.500,00	
	3.3.90.49.00-0.1.50	2.500,00	
TOTAL		435.000,00	435.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0534/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1679/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0535/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1680/2012.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 530/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAB - Conservação de Áreas Verdes	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.044.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAB - Limpeza de Áreas Públicas e Urbanas	3.3.90.39.00 - 0.1.50	1.800.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAB - Coleta e Transporte de Lixo	3.3.90.39.00 - 0.1.50	5.105.000,00
02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAB - Tratamento e Disposição Final de Resíduos	3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50	3.000.000,00 485.000,00
02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAB - Fomento a Pesca	4.4.90.52.00 - 0.1.50	380.000,00
02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUIOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.900.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMUIOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos	4.4.90.61.00 - 0.1.00	4.000.000,00
02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUIOB - Pavimentação de Ruas e Estradas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	10.320.000,00
02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMUIOB - Extensão e Iluminação de Ruas	4.4.90.51.00 - 0.1.00	100.000,00 1.200.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUIOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água	4.4.90.51.00 - 0.1.00	2.700.000,00
02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUIOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto	4.4.90.51.00 - 0.1.00	1.500.000,00
02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTC - Eventos Turísticos e Institucionais	3.3.90.39.00 - 0.1.00	6.940.000,00
02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas	3.3.90.39.00 - 0.1.00	1.500.000,00

TOTAL 42.974.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 530/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0.1.00	Ordinário	31.060.000,00
0.1.04	Royalties - Lei nº 7990/89	3.000.000,00
0.1.50	Royalties - Lei nº 9478/97	8.914.000,00
TOTAL		42.974.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 531/2012

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição para Formação do PASEP	3.3.90.47.00 - 0.2.40	350.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal	3.1.90.11.00 - 0.2.40 3.1.90.13.00 - 0.2.40 3.1.90.16.00 - 0.2.40 3.1.91.13.00 - 0.2.40 3.3.90.08.00 - 0.2.40 3.3.90.14.00 - 0.2.40 3.3.90.46.00 - 0.2.40 3.3.90.49.00 - 0.2.40	755.000,00 45.000,00 1.000,00 15.000,00 16.000,00 7.000,00 23.000,00 23.000,00
03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade	3.3.90.30.00 - 0.2.40 3.3.90.39.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40	1.000,00 25.000,00 357.000,00

TOTAL 1.618.000,00

da Tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 1584/2011, referente aos cargos efetivos ocupado no Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicada por incorreção na publicação do Jornal Oficial de 01 a 07/06/2012

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0698/2012

Matr.|Nome|Cargo|Faixa|Mês/Ano
0415-4|Sonia Maria Assis do Nascimento
|Auxiliar Administrativo|F8|março/2012
2009-0|Orlane Maria P de Magalhaes|Agente
Administrativo|F2|outubro/2011
2029-0|Orlane Maria P de Magalhaes|Agente
Administrativo|F3|abril/2012
2102-4|Cristina Maria de A. M. Amora|Agente
Administrativo|F5|outubro/2011
2136-9|Denise Maria de S. Rodrigues|Agente
Administrativo|F5|outubro/2011
2143-1|Bernadete de Lourdes S.O.Jorge
|Agente Administrativo|F5|outubro/2011
2147-4|Andre Luiz Pinheiro de Andrade
|Auxiliar Administrativo|F5|outubro/2011
2197-0|Jaqueline Martins de Araujo|Agente
Administrativo|F5|outubro/2011
2236-5|Afonso Goncalves Ferreira|Agente
Administrativo|F5|outubro/2011
2993-9|Marco Antonio Moreira Jorge|Guarda
Municipal|F5|outubro/2011
3194-1|Gisele de Souza C. T. Pereira|Agente
Administrativo|F4|outubro/2011
3338-3|Jose Ricardo das Chagas Lopes
|Agente Administrativo|F5|março/2012
3483-5|Felipe Augusto dos Santos Melo
|Agente Administrativo|F4|outubro/2011
3712-5|Michelle Carvalho Silva|Agente
Administrativo|F4|outubro/2011
4093-2|Glorialice Pereira Moraes|Agente
Administrativo|F4|outubro/2011
4229-3|Elana Bastos da Rocha |Administrador
|F4|outubro/2011
4449-0|Cleuza Helena Vieira de Souza|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
4470-9|Priscila Carvalhal B de Souza|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
4491-1|Catia Silene Pereira Rangel|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
4565-9|Shaienne M. F. Rosa de Souza|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
4565-9|Shaienne M. F. Rosa de Souza|Agente
Administrativo|F4|abril/2012
4760-0|Adilceia Fernandes de Souza|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
4891-7|Fabiana da Silva Medeiros|Agente
Administrativo|F3|outubro/2011
6439-4|Monica Custodio da Silva|Auxiliar
Administrativo|F3|outubro/2011
6724-5|Ericson Rodrigues G Medronho
|Psicólogo|F3|outubro/2011
7414-4|Alan Souza Figueiredo|Guarda
Municipal|F3|outubro/2011
7590-6|Magno de Souza|Guarda Municipal
|F3|janeiro/2012
7595-7|Everaldo Silva dos Santos|Guarda
Municipal|F3|janeiro/2012

PORTARIA Nº 0704/2012(*)

Contratação temporária de servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando o Processo

ANEXO DO DECRETO Nº 534/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0001.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	3.1.90.04.00 - 0.1.00	182.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.50	40.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.50		306.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		22.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	5.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	82.000,00	
06.01 - 10.301.0048.2.155 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Básica	3.1.90.04.00 - 0.1.00		82.000,00
	3.1.90.09.00 - 0.1.00	25.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		91.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	40.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	172.000,00	
06.01 - 10.302.0045.2.156 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Hospitalar	3.1.90.04.00 - 0.1.00		221.000,00
	3.1.90.09.00 - 0.1.00		2.000,00
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	3.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		84.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	33.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	27.000,00	
06.01 - 10.302.0048.2.159 FMS - Gestão de Pessoal - Atenção Especializada	3.1.90.04.00 - 0.1.00	3.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	7.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	32.000,00	
06.01 - 10.302.0054.2.157 FMS - Gestão de Pessoal - Assistência Emergencial	3.1.90.16.00 - 0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		26.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00		2.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	18.000,00	
06.01 - 10.305.0110.2.158 FMS - Gestão de Pessoal - Vigilância em Saúde	3.1.90.04.00 - 0.1.00	55.000,00	
	3.1.90.09.00 - 0.1.00	8.000,00	
	3.1.90.16.00 - 0.1.00	2.000,00	
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		58.000,00
	3.3.90.14.00 - 0.1.00		10.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	27.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	157.000,00	
TOTAL		924.000,00	924.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 535/2012

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.243.0123.2.575 FMAS - Gestão de Pessoal Criança e Adolescente	3.1.90.09.00 - 0.1.00	18.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.50		16.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.50		14.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		23.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	52.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	80.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	3.1.90.04.00 - 0.1.00		177.000,00
	3.1.90.13.00 - 0.1.50		109.000,00
	3.1.91.13.00 - 0.1.50		23.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		46.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50		20.000,00
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	40.000,00	
07.01 - 08.244.0123.2.581 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Básica	3.1.90.04.00 - 0.1.00	105.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.50	35.000,00	
	3.1.91.13.00 - 0.1.50		2.000,00
	3.3.90.08.00 - 0.1.50		2.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	16.000,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	31.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	3.1.90.04.00 - 0.1.00	54.000,00	
	3.1.90.13.00 - 0.1.50		3.000,00
	3.3.90.46.00 - 0.1.50	1.500,00	
	3.3.90.49.00 - 0.1.50	2.500,00	
TOTAL		435.000,00	435.000,00

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras